



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL 17 — CEP 14.620 — FONES: 2239 - 2474

L E I N.º 995

De 20 de Setembro de 1.976

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso não remunerado de imóvel pertencente ao Município, ao Clube de Tiro Orlandia.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

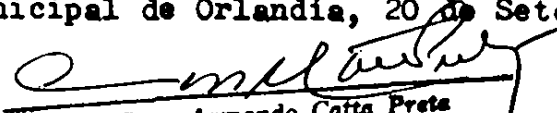
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado, ao Clube de Tiro Orlandia, por dez anos, de uma área pertencente ao Município, - com 45.650 m², compreendida entre o Parque Municipal conhecido como Gruta, terras da Fazenda São João, ribeirão do Agudo e Jardim Recreio.

Artigo 2º - O Poder Executivo estabelecerá - por decreto as condições de utilização da área e as hipóteses de extinção da concessão ora autorizada.

Artigo 3º - A concessão autorizada por esta lei será por escritura pública, as expensas do beneficiário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local próprio no edifício da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de Setembro de 1.976


Dr. Cyro Armando Catta Preta
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis n.º 12 fls. 93V-94

Arquivado no Cartório de Registro e Anexos

Eu,  registrei.